



Prefeitura Municipal de Tombos

“ Trabalho, Desenvolvimento e Progresso ”

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar n.º 1.895

De 12 de março de 2025

Acresce cargo que especifica a Lei Complementar n.º 1.881/2024 que Dispõe sobre os Princípios Básicos, a Estrutura Organizacional, Administrativa e Diretiva, o Dimensionamento de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Tombos, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, APROVA e eu Tiago Pedrosa Lazzaroni **Dalpério**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido 1 (um) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tombos, ao quadro de dimensionamento de cargos, funções e as atribuições e a tabela de vencimento do art. 16 da Lei Complementar n.º 1.881/2024 e Anexo II, conforme abaixo especificado.

Seção I Da Composição

Art. 16 – O quadro de servidores da Câmara é composto pelos seguinte cargos:

I – (...);

II – Auxiliar de Serviços, 02 (duas) vagas;

III – (...);

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de março de 2025.

Tiago Pedrosa Lazzaroni **Dalpério**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tombos

" Trabalho, Desenvolvimento e Progresso "

Gabinete do Prefeito